



CFDT – CONSELHO FEDERAL DE DECORADORES E TAPECEIROS

SINDETAP – Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros

Gabinete da presidência

www.cfdt.org.br

PORTARIA Nº 001/2025

OFICIALIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E DE PREPOSTOS NOMEADOS COM PODERES PARA REPRESENTAR O CONSELHO FEDERAL NO CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS

A **CFDT- Conselho Federal de Decoradores e Tapeceiros**, órgão regulamentador da Profissão de Decoradores e Tapeceiros no Brasil, conforme Projeto de Lei nº 6.902 de 2.013, devidamente aprovado pela Câmara dos Deputados Federais, representado neste ato por seu Diretor Presidente, nos termos Constitucionais, Estatutário e Regimental, Jomatenho dos Santos Teixeira, CFDT nº 001-SP, RG 1.186.124, CPF 669.582.108-91, OMS/DF nº 001, que à esta subscreve, vem através da presente portaria pelos poderes que lhe são outorgados, regulamentar a partir desta data a participação das associações de classe e também criar a figura do preposto do conselho, portaria esta que entra em vigor imediatamente a partir da data de sua assinatura e publicação no portal de internet oficial da instituição www.cfdt.org.br revogando-se todas as medidas ao contrário.

Da Oficialização das Associações de Classe:

A partir da presente portaria ficam oficializadas as associações de classe que procederem seu registro ao CFDT – Conselho Federal de Decoradores e Tapeceiros a procederem com exclusividade o registro profissional dos Tapeceiros e Decoradores que já exerçam a profissão de forma prática, sem que os mesmos tenham que apresentar comprovação de participação e formação em curso específico.

A exigência será suprida com uma declaração assinada pela instituição social devidamente cadastrada, atestando sob as penas da lei que o indicado exerce regularmente a profissão e deve ser reconhecido pelo CFDT – Conselho Federal de Decoradores e Tapeceiros.

Da filiação das associações de classe:

Para fins de filiação a associações de classe será necessário que a mesma apresente seus estatutos devidamente registrados, preencha obrigatoriamente o formulário de registro e apresente no mínimo 10 (dez) filiações, visto que não se pode ter uma instituição de classe sem que seus diretores estejam filiados ao conselho de classe.

Do rendimento da instituição filiada:

As instituições de classe que estiverem filiadas pelo CFDT – Conselho Federal de Decoradores e Tapeceiros, terão poderes para receber o valor integral do registro do profissional, cabendo-lhes um percentual do valor auferido pelo registro que deverá ser descontado do conselho quando do repasse do valor.

Fica autorizado o SINEDETA – Sindicato Nacional dos Empregados em Decoração e Tapeçaria a certificar por declaração em qualquer estado da federação brasileira profissionais que não estejam registrados em nenhuma associação de classe e neste caso o valor que seria destinado a associação de classe será repassado ao SINEDETA.

Da criação do cargo de preposto:

Fica criado neste ato o cargo de preposto do CFDT – Conselho Federal de Decoradores e Tapeceiros, que poderá representar o conselho junto as associações de classe, para proceder a filiação delas ao conselho, devendo estes prepostos estarem regularmente inscritos no conselho e contarem com um percentual do valor de filiação de cada membro das associações por ele cadastradas.

O preposto não tem vínculo empregatício com o conselho, podendo atuar em qualquer estado da federação, sem horário predeterminado para realização de suas atividades que deverão serem feitas pela internet através de pesquisas.

O preposto terá como função apenas cadastrar as instituições e agendar reuniões online com a presidência do conselho e em caso de filiação da instituição a mesma ficará cadastrada em seu nome, cabendo-lhe o direito a continuar recebendo um percentual de cada profissional que vier a ser inscrito através da instituição cadastrada por pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A relação dos prepostos bem como das instituições cadastradas deverão constar do portal de internet do conselho para facilitar os futuros inscrito e também evitar a duplicidade de filiações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal de internet www.cfdt.org.br revogando-se as medidas em contrário.

São Paulo, 17 setembro de 2025




Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros
Ipsíssimo Senhor Jomateleto dos Santos Teixeira
Diretor Presidente do Conselhor Deliberativo
(11) 2528-7762 / (11) 984.604.046
conselhodeliberativo@sindetap.org.br